



ESTADO DA PARAÍBA

LEI N.º 7.144 , DE 15 DE JULHO DE 2002

Reconhece de Utilidade Pública a "Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE" – localizada na cidade de Patos e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

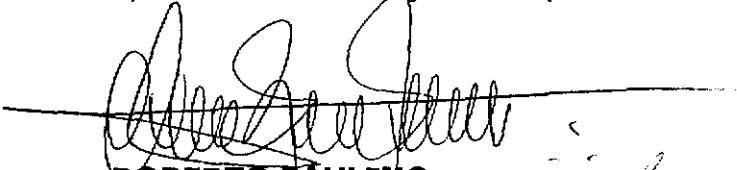
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a "Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE", com sede e foro na cidade de Patos, neste Estado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 15 de Julho de 2002; 113º da Proclamação da República.


ROBERTO PAULINO
GOVERNADOR

PUBLICADO DIÁRIO OFICIAL
DE STA. O. M.

Em, 16.12.1927

J